

administrativa e funcional acerca do óbito do interno JOÃO DA LUZ DOS SANTOS praticado por internos do Centro de Recuperação Americano I, em 14/09/2009.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise exaustiva e imparcial dos autos, diante da inexistência de provas sobre a participação de servidores no fato acima descrito, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Henrique Holanda Dias

Procurador Autárquico e Fundacional

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483285

PORTARIA Nº. 125/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 080/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa nº. 1797/2010-CGP.SUSIPE que objetivou apurar irregularidades administrativas e funcionais acerca dos fatos que constam no Termo de Declaração do servidor LINDOVAL BRITO DE MELO, de 23 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise exaustiva e imparcial dos autos, verificou não haver comprovação de veracidade dos fatos denunciados, motivo pelo qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Henrique Holanda Dias

Procurador Autárquico e Fundacional

Corregedor Geral Penitenciário, em exerci

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483288

PORTARIA Nº. 126/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 230/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa nº. 1813/2010-CGP.SUSIPE que objetivou apurar irregularidade administrativa acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 064/2009, datado de 03.06.2009, oriundo da Comarca de Salinópolis, sobre a não apresentação de internos à audiência.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise exaustiva e imparcial dos autos, não vislumbrou má conduta ou desobediência por parte de servidor dessa Autarquia, motivo pelo qual recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa, nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Henrique Holanda Dias

Procurador Autárquico e Fundacional

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483518

PORTARIA Nº 140/2013-CGP./SUSIPE

BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Ofício nº 213/201-GAB.SEC.SEJUDH/CMDV, de 18.10.11, referente à suposta agressão física ao interno EMERSON CLABYS NOBRE DA SILVA, custodiado no CRPP III, conforme Termo de Declaração prestado em 18.10.11, pela companheira do citado recluso, Sra. ADRIANA FERREIRA DE SOUZA;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, membro, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro, e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Procurador Autárquico e Fundacional do Estado

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483520
PORTARIA Nº 142/2013-CGP./SUSIPE
BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Memo nº 310/2012-NRS.DAI.SUSIPE, de 03.07.12, referente à morte do interno AMILSON DE JESUS PIRES, fato ocorrido em 24.06.12, na Central de Triagem da Cremação;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, membro, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro, e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Procurador Autárquico e Fundacional do Estado

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483541

PORTARIA Nº. 143/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2013.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 70/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual nº. 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa nº. 1787/2010-CGP que objetivou apurar os fatos narrados no Ofício nº. 324/2009-GEAPE/HEMOPA, de 07 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise exaustiva e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de transgressão disciplinar por parte do servidor CLAUDIO TIEGO MIRANDA LOPES, razão pela qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do referido servidor, por violação ao disposto no art. 190, IV da Lei nº. 5.810/1994 - RJU.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Comissão Sindicante e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, apresentando como investigado o servidor CLAUDIO TIEGO MIRANDA LOPES, nos moldes das disposições estabelecidas no inciso III, do Art. 201, da Lei 5.810/94-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Henrique Holanda Dias

Procurador Autárquico e Fundacional

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício.

PORTARIA DE SUPLENTE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483571

PORTARIA Nº. 144/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jaymerson Carlos Pereira Marques, Procurador Autárquico e Fundacional, como suplente do Dr. Mauricio do Socorro Araújo de França, Presidente da Comissão Sindicante do Processo n. 1611/2009-CGP/SUSIPE, o servidor Vitor Ramos Eduardo, Procurador Autárquico e Fundacional, como suplente do Dr. André Silva de Oliveira, membro da Comissão Sindicante do Processo n. 1611/2009-CGP/SUSIPE e a servidora Rosângela Rebello da Silveira Pinto, Gerente, como suplente da Dra. Cleide Helena Avelar Fernandes, membro da Comissão Sindicante do Processo n. 1611/2009-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Henrique Holanda Dias

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício.

PORTARIA DE SUPLENTE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483650

PORTARIA Nº. 145/2013-CGP/SUSIPE

BELÉM, 31 DE JANEIRO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jaymerson Carlos Pereira Marques, Procurador Autárquico e Fundacional, como suplente do Dr. André Silva de Oliveira, Presidente da Comissão Sindicante do Processo n. 2410/2011-CGP/SUSIPE, o servidor Vitor Ramos Eduardo, Procurador Autárquico e Fundacional, como suplente do Dr. Cláudio Ferreira da Silva, membro da Comissão Sindicante do Processo n. 2410/2011-CGP/SUSIPE e a servidora Rosângela Rebello da Silveira Pinto, Gerente, como suplente do Dr. José Francisco Pacheco, membro da Comissão Sindicante do Processo n. 2410/2011-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro

Corregedor Geral Penitenciário - SUSIPE

PORTARIA DE SUPLENTE
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483505
PORTARIA Nº. 141/2013-CGP/SUSIPE
BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Jaymerson Carlos Pereira Marques, Procurador Autárquico e Fundacional, como suplente do Dr. Mauricio do Socorro Araújo de França, Presidente da Comissão Sindicante dos Processos nº. 2131/10 e 2161/2010-CGP/SUSIPE, o servidor Vitor Ramos Eduardo, Procurador Autárquico e Fundacional, como suplente do Dr. André da Silva Oliveira, membro da Comissão Sindicante dos Processos nº. 2131/10 e 2161/2010-CGP/SUSIPE e a servidora Rosângela Rebello da Silveira Pinto, Gerente, como suplente da Dra. Cleide Helena Avelar Fernandes, membro da Comissão Sindicante dos Processos nº. 2131/10 e 2161/2010-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gustavo Henrique Holanda Dias

Corregedor Geral Penitenciário, em exercício.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483508

PORTARIA Nº 133/2013-CGP./SUSIPE

BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2013.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor JOACI FRANCISCO POÇA DO ESPIRÍTO SANTOS, acerca do Processo nº 2670/12-CGP/SUSIPE, referente ao sinistro corrido com a VTR DUCADO, placa OBV-8041, do CRPP III,;

Ao referido servidor é atribuída à prática de ilícito administrativo por suposta violação aos Artigos 178, incisos XIV e XVII, da Lei Estadual nº 5.810/94 do RJU;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, membro, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro, e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Procurador Autárquico e Fundacional do Estado

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 483509

PORTARIA Nº 134/2013-CGP./SUSIPE

BELÉM, 30 DE JANEIRO DE 2013..

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa, acerca do Ofício nº 62/2012-MP/3ºPEJ, de 16.08.12, referente a suposto descumprimento de ordens judiciais, datadas, respectivamente, de 16/03 e 24/05/12, relacionado ao Processo de Execução Penal do interno FRANCISCO CANELLAS DE LIMA, envolvendo a Direção do Centro de Recuperação Penitenciário do Para II;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, Advogada, membro, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico, Membro, e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Procurador Autárquico e Fundacional do Estado

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício